



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

DECRETO Nº. 165, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, V, VII, XIII e XX do art. 57 e as alíneas “b” e “i” do inciso I do art. 95, c/c o *caput* do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO,

CONSIDERANDO o Programa de *Compliance* Público Municipal instituído pelo Decreto Municipal nº. 049, de 05 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO, o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração, que a este Decreto acompanha, de cumprimento obrigatório por todos os ocupantes de cargos, empregos e funções públicas, e, também, no que couber:

I – aos empregados do Poder Executivo Municipal, sejam eles permanentes, comissionados ou temporários;

II – aos colaboradores, estagiários, aprendizes, dirigentes e empregados de empresas contratadas; e

III – àqueles que estejam atuando ou prestando serviços em nome do Poder Executivo Municipal ou para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se integrantes da Alta Administração as seguintes autoridades da administração pública municipal:

I – os Secretários Municipais e seus equivalentes hierárquicos, no âmbito da Administração Direta, bem como titulares de unidades administrativas a eles diretamente vinculados;

II – os presidentes, diretores e seus equivalentes hierárquicos, no âmbito da Administração Autárquica e Fundacional do Município de Alexânia/GO, bem como titulares de unidades administrativas a eles diretamente vinculados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

III – os ocupantes de cargos de provimento em comissão, diretamente vinculados ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

Parágrafo único. É facultado às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às suas subsidiárias, no âmbito do Município de Alexânia/GO, se houver, a adoção das normas previstas nesse Código, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço do Governo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, 09 de novembro de 2023, 64º. da Emancipação Político-Administrativa.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado nesta data no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO (<https://www.alexania.go.gov.br/transparencia/legislacao/consulta-de-normas>).

Alexânia/GO, 09/11/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DO SERVIDOR E DA ALTA
ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS E VALORES

Seção I
Dos princípios e valores fundamentais

Art. 1º. São princípios fundamentais que impõem e orientam a construção deste Código:

I – a definição de valores como referência para o aprimoramento de comportamentos e atitudes do servidor público municipal, vinculada à expectativa do cidadão do Município de Alexânia/GO; e

II – o incentivo ao aperfeiçoamento dos padrões de conduta.

Art. 2º. O Poder Executivo do Município de Alexânia/GO adota como valores fundamentais os seguintes:

I – Honestidade: a atuação do servidor público municipal deve ser de maneira correta, honesta, proba e com transparência, pautando-se em princípios éticos e morais;

II – Competência: as atividades inerentes à sua função devem ser realizadas com qualidade e de forma competente e responsável, sendo produtivo e proativo, sempre buscando o seu aperfeiçoamento; e

III – Compromisso: o comprometimento do servidor público municipal com suas funções, traduzido em atitude de atenção, empenho e zelo, ciente do seu dever de servir ao cidadão e proteger a coisa pública.

Parágrafo único. O atendimento ao interesse particular nas situações concretas enfrentadas pela administração pública ocorre desde que esteja alinhado com o atendimento ao interesse público.

CAPÍTULO II
DAS CONDUTAS E DA TOMADA DE DECISÃO

Seção I
Das condutas diárias

Art. 3º. A conduta diária do servidor público do Poder Executivo Municipal quanto aos comportamentos dele esperados, aos que devem ser evitados e às qualidades desejadas bem como às indesejadas compõem o Anexo Único deste Código, cujo conteúdo expressa as expectativas dos cidadãos em relação aos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Seção II
Da tomada de decisão

Art. 4º. O processo de tomada de decisão no exercício da função, por se tratar do momento crítico no qual se manifesta o risco de ofensa a este Código, deve ser objeto de especial atenção por parte dos servidores, com os seguintes cuidados:

- I – consulta informal aos assessores mais próximos, de acordo com a materialidade da questão;
- II – consulta formal aos órgãos de assessoramento, quando esse for o caso; e
- III – avaliação de cada decisão conforme o disposto no art. 2º. deste Código.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. Os servidores deverão contribuir para o contínuo aperfeiçoamento de uma cultura ética que atenda às expectativas dos cidadãos e, nesse sentido, precisarão ser promovidas constantes atividades de difusão deste Código.

Art. 6º. Este Código não impede a criação e a existência de códigos de ética específicos, desde que eles não contrariem o disposto neste Código.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

**ANEXO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DO SERVIDOR DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**

Quadro I: Comportamentos Esperados

Ord.	Comportamentos Esperados	Quantidade de menções
1	Honestidade	62
2	Compromisso	61
3	Competência	60
4	Responsabilidade	49
5	Respeito	46
6	Agilidade	44
7	Transparência	43
8	Empatia	38
9	Cordialidade	27
10	Imparcialidade	19
11	Dedicação	18
12	Disciplina	14
13	Justiça	11
14	Civilidade	10
15	Zelo	8
	Total de menções	510

Quadro II: Comportamentos não esperados

Ord.	Comportamentos Não Esperados	Quantidade de menções
1	Arrogância	91
2	Corrupção	90
3	Desonestidade	41
4	Descaso	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

5	Incompetência	38
6	Desrespeito	37
7	Acomodação	34
8	Negligência	29
9	Assédio	25
10	Irresponsabilidade	23
11	Omissão	23
12	Injustiça	19
13	Procrastinação	13
14	Parcialidade	10
15	Indisciplina	7
Total de menções		520